



## ENTREVISTA — IAN GROSNER

Procurador-chefe da Agência Espacial Brasileira (AEB)  
e professor de direito espacial do Centro Universitário de Brasília (CEUB)

# Missão à Lua e o desafio jurídico de equilibrar interesses na exploração do espaço

Ana Maria Campos

**N**o momento de retomada da corrida espacial — agora marcada pela presença crescente de empresas privadas e por arranjos internacionais cada vez mais complexos — o debate sobre regras, responsabilidades e interesses de diferentes países ganha novo fôlego.

À frente da Procuradoria da Agência Espacial Brasileira, Ian Grosner analisa os desafios jurídicos desse cenário em transformação, no qual princípios consagrados desde o Tratado do Espaço Exterior de 1967 convivem com demandas inéditas, como a exploração econômica da Lua e a governança de missões multinacionais.

Entre benefícios, riscos e lacunas regulatórias, Ian Grosner aponta caminhos para equilibrar inovação, cooperação internacional e segurança jurídica em um domínio que permanece, por definição, patrimônio de toda a humanidade.

### Qual é, na sua avaliação, o grande benefício da exploração do espaço em uma missão multinacional e público-privada?

Eu destacaria que o principal benefício de uma missão multinacional e público-privada é justamente a cooperação internacional, que constitui um dos pilares do direito espacial desde o Tratado do Espaço Exterior de 1967. Esse tipo de arranjo permite o compartilhamento de custos, riscos, tecnologia e conhecimento entre Estados e entidades privadas, viabilizando projetos que seriam inviáveis para um único ator. Além disso, reforça a ideia de que o espaço é um domínio de interesse comum da humanidade, promovendo soluções conjuntas e mais sustentáveis.

### E o grande risco?

Por outro lado, o grande risco reside na complexidade de coordenação entre múltiplos atores, com diferentes interesses, capacidades e regimes jurídicos. A falta de alinhamento pode gerar atrasos, conflitos operacionais e até disputas legais sobre responsabilidades. Soma-se a isso o risco recorrente de que algum parceiro não cumpra seus compromissos financeiros ou técnicos, o que pode comprometer cronogramas,



**“Considero o Tratado do Espaço Exterior uma obra jurídica realmente admirável: bem estruturado, fruto de amplo consenso internacional e dotado de princípios que permanecem extremamente atuais, como o uso pacífico do espaço e a cooperação entre nações”**

e elevar custos e, em casos extremos, inviabilizar a missão. Em projetos dessa natureza, portanto, a governança jurídica e contratual precisa ser extremamente robusta para mitigar essas vulnerabilidades.

### Como o senhor avalia a atual estrutura do direito espacial internacional diante dessa nova corrida lunar liderada por países e empresas privadas?

A atual estrutura do direito espacial internacional precisa ser analisada à luz de sua origem histórica. Os principais instrumentos, como o Tratado do Espaço Exterior de 1967 e a Convenção de Responsabilidade de 1972, foram concebidos em

um contexto em que a exploração espacial era essencialmente estatal, marcada pela lógica da Guerra Fria. Ainda assim, é importante reconhecer que esses diplomas já demonstravam notável visão de futuro ao estabelecer que os Estados são internacionalmente responsáveis pelas atividades espaciais, inclusive aquelas conduzidas por entidades privadas, devendo autorizá-las e supervisioná-las. Sob esse aspecto, considero o Tratado do Espaço Exterior uma obra jurídica realmente admirável: bem estruturado, fruto de amplo consenso internacional e dotado de princípios que permanecem extremamente atuais, como o uso pacífico do espaço e a cooperação entre nações. Não me filio à corrente que defende

uma reformulação completa desse arcabouço. Por outro lado, é inegável que o cenário contemporâneo apresenta desafios que não estavam no horizonte dos anos 1960. A crescente participação de empresas privadas, a intensificação da competição geopolítica e problemas como o lixo espacial exigem uma evolução normativa. Mais do que substituir o sistema existente, o caminho parece ser o seu aprimoramento, com a criação de novas regras, interpretações e mecanismos de governança capazes de lidar com essas questões emergentes, sem perder de vista os fundamentos já consolidados do direito espacial internacional.

### O Tratado do Espaço Exterior de 1967 ainda é suficiente para regular atividades na Lua, ou já está defasado ante as novas demandas tecnológicas e comerciais?

O Tratado do Espaço Exterior de 1967 continua, a meu ver, suficiente como base normativa essencial para regular as atividades na Lua, sobretudo porque consagra princípios fundamentais que permanecem indispensáveis, como a não apropriação do espaço por Estados, o uso pacífico e a exploração em benefício de toda a humanidade. Em um contexto de nova corrida lunar, esses princípios funcionam como uma salvaguarda contra uma apropriação seletiva por países mais ricos e tecnologicamente avançados, preservando o caráter comum do espaço exterior. Dito isso, reconhecer a sua atualidade não significa ignorar as lacunas. As novas demandas tecnológicas e comerciais, como a exploração de recursos lunares, a presença crescente de empresas privadas e os desafios operacionais mais complexos, exigem ajustes normativos por meio de novos instrumentos internacionais, seja por interpretações mais sofisticadas do regime existente. Nesse processo, é fundamental preservar e fortalecer o multilateralismo, com destaque para o papel do Comitê das Nações Unidas para o Uso Pacífico do Espaço Exterior (COPUOS), que continua sendo o principal foro legítimo para a construção de consensos. Qualquer evolução do direito espacial deve passar por esse ambiente multilateral, garantindo que as regras futuras mantenham o equilíbrio entre inovação, segurança jurídica e o interesse coletivo da humanidade.